



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 484
Decisão da CEECA	Nº 696/2018	
Referência	Processo nº 1074845/2017	
Interessado(a)	CONSTRUTORA B&F LTDA - ME	

EMENTA: Aprova a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, devendo ser aplicada a penalidade mínima, com seu valor atualizado conforme estabelecido através da alínea “e” do art. 73 da Lei 5.194/66..

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 484, apreciando o Processo nº 1074845/2017, que versa sobre Auto de Infração Nº 500005855/2017, contra a Pessoa Jurídica CONSTRUTORA B&F LTDA - ME; CNPJ: 14.458.218/0001-07, devido a falta de comprovação de responsável técnico na modalidade de engenharia civil, no quadro da empresa, e; **considerando** que tal fato constitui infração a Alínea “e” do art. 6º da Lei 5.194/66; **considerando** que a Empresa autuada recebeu o auto de infração no dia 25/09/2017, conforme aviso de recebimento (AR); **considerando** que a autuada em 29/09/2017, apresentou defesa escrita para análise da Câmara Especializada, de forma tempestiva, informando que “ em razão do fato de que já se encontrar protocolado junto a esta edilidade a INCLUSÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO, MsC. Lucílio José dos Santos Vieira, Engenheiro Civil, CREA nº. 160710435-0, como pode ser verificada através do Protocolo nº 1075406/2017 cópia anexa”; **considerando** que a regularização do fato gerador da infração ocorreu em 27/10/2017, através do Protocolo nº 1075406/2017, com a inclusão do Engenheiro Civil Lucílio José dos Santos Vieira (CREA nº. 160710435-0), de forma intempestiva, ou seja fora do prazo, **DECIDIU** aprovar por unanimidade a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, devendo ser aplicada a penalidade mínima, com seu valor atualizado conforme estabelecido através da alínea “e” do art. 73 da Lei 5.194/66. Coordenou a Sessão o Senhor Eng. Civil Ovídio Catão Maribondo da Trindade, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Antônio Ferreira Lopes Filho (IBAPE), Marco Antônio Ruchet Pires (IBAPE-PB), Carmem Eleonôra C. Amorim Soares (SENGE-PB), Maria Verônica de Assis Correia (SENGE-PB), Paulo Ricardo Maroja Ribeiro (SENGE-PB), José Sérgio A. de Albuquerque (SENGE-PB), Kátia Lemos Diniz (SENGE-PB), Evelyne Emanuelle P. Lima (UNIPÊ), João Paulo Neto (SENGE-PB), Luiz de Gonzaga Silva (SENGE-PB), Alynne Pontes Bernardo (CEP-PB), Maria das Graças Soares de O. Bandeira (CEP-PB), Leonardo Eudes dos S. Medeiros (CEP-PB), Alberto da Matta Ribeiro (CEP-PB), Maria Aparecida Rodrigues Estrela (CEP-PB), Paulo Virgínio de Sousa (CEP-PB), Fabiano Lucena Bezerra (CEP-PB), Suenne da Silva Barros (SENGE-PB).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa/PB, 03 de setembro de 2018.

Eng. Civil/Seg. do Trabalho Ovídio Catão Maribondo da Trindade
Coordenador da CEECA – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)